



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA SETE DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

LEI N.º 907/2018

Súmula: Dispõe sobre autorização para consulta ao aplicativo "Menor Preço", nos processos licitatórios do Município de Inácio Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Inácio Martins, autorizado a realizar consulta no aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, para se contribuir acerca da estimativa de preços ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

Art. 2.º - Deverão ser acostadas no processo licitatório as consultas realizadas a que se refere o Art. 1.º, mediante registro do nome do agente público consulente e a respectiva data.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, PR, em 08 de outubro de 2018.



EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1085 Página: 14
Data: 10 / 10 / 2018